



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.473 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS AVENIDAS PROJETADAS 01A E 01B DO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO E SEU PROLONGAMENTO NATURAL, O TRECHO DE DEFLEXÃO DA AVENIDA 01 DO JARDIM PARQUE REAL II DE AVENIDA FERNANDO CRISTOFOLETTI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Avenidas Projetadas 01A e 01B do loteamento Residencial Portal do Lago, e seu prolongamento natural, o trecho de deflexão da Avenida “1” do Jardim Parque Real II, passam a denominar-se “**AVENIDA FERNANDO CRISTOFOLETTI**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

A(0) Lei 4.473
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 10/11/07

MARLENB TAROSSI
Secretário Legislativo